

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2023**

Fixa critérios e obrigações acessórias para a instituição de regime especial de emissão de Notas Fiscais, para as empresas com atividade 11.01 (estacionamentos).

**CONSIDERANDO**, que algumas das empresas de estacionamento estabelecidos na cidade possuem grande volume de movimento diário;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto 17.824/2018 determina no *caput* do art. 101, que sejam emitidos Notas Fiscais de todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto;

**CONSIDERANDO**, que o Parágrafo único do art. 101, permite a exceção, no caso de atividades que o volume for incompatível com o regime estabelecido no *caput*;

**CONSIDERANDO**, que há a necessidade de estabelecer critérios e obrigações acessórias, para a exceção;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Secretário Municipal a normatizar a aplicação e consolidação das normas contábeis do município, conforme disposto no inciso XV do artigo 35 da LC 174/2023;

**O Sr. Secretário de Finanças do Município de Mogi das Cruzes EXPEDE** a presente Instrução Normativa.

**I - OBJETIVOS**

Estabelecer procedimentos que deverão ser cumpridos pelos contribuintes da atividade 11.01 (Guarda e Estacionamento de veículos terrestres automotores), visando a emissão de Nota Fiscal em regime especial, devido ao grande volume de operações diárias.

**II – REFERÊNCIAS CRUZADAS**

LC 26/2003 – art. 45

Decreto 17.824/2018 – Parágrafo único do art. 101 c/c art. 267



### III - CONCEITOS

Para aplicação da presente Instrução Normativa, deverão ser observados os seguintes conceitos:

|                             |                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLIENTE AVULSO -</b>     | Operação em que o cliente, seja pessoa física ou jurídica, não mantenha obrigação permanente com o estabelecimento;                                                                                            |
| <b>CLIENTE MENSALISTA -</b> | Operação em que o cliente, seja pessoa física ou jurídica, mantenha obrigação de prestação de serviços, com remuneração mensal, predefinida ou não;                                                            |
| <b>CLIENTE CONVENIADO -</b> | Operação em que um terceiro utiliza o espaço do estabelecimento, cujo pagamento ou isenção deste, advenha de negociação entre o estabelecimento prestador de serviços e seu cliente pessoa física ou jurídica; |

### IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Critérios para enquadramento

Para que o contribuinte possa se enquadrar no regime especial estabelecido nesta Instrução Normativa, deverá:

- 1.1. Possuir como atividade **11.01** junto ao Cadastro Mobiliário;
- 1.2. Deverá requerer, por processo administrativo, a aplicação do regime especial;
- 1.3. Deverá preencher e assinar o Termo de Adesão ao Regime de Especial de Estacionamento;
- 1.4. Deverá instruir o pedido mencionado no item 1.3, com os documentos elencados no item 3;
- 1.5. Deverá Emitir Diariamente, após o fechamento diário, Relatório em que constem as informações contidas no item 4;
- 1.6. Deverá emitir a Nota Fiscal relativa ao movimento diário e manter em seus registros o documento fiscal e o relatório mencionado no item 1.5;
- 1.7. Deverá emitir a DAME – Declaração Anual de Movimentação Econômica;



## 2. Do Termo de Adesão.

O Termo de Adesão será emitido pela Requerente, onde deverá se comprometer a seguir os procedimentos determinados nesta Instrução Normativa e suas posteriores alterações, ou, caso se instituída nova norma que revogue a presente, o qual deverá conter:

- 2.1. Identificação da Requerente;
- 2.2. Local do Estabelecimento;
- 2.3. Instituição das obrigações de:
  - 2.3.1. Emissão de Relatório de Movimentação Diária;
  - 2.3.2. Emissão da Nota Fiscal diária;
  - 2.3.3. Afixação da Nota Fiscal com o Relatório do item 2.3.1;
  - 2.3.4. Compromisso de guarda e apresentação dos documentos, sempre que exigidos pela municipalidade;
  - 2.3.5. Compromisso de apresentação da DAME (item XXX);

## 3. Do Processo Administrativo

- 3.1 O Requerimento para aplicação do Regime Especial, deverá ser solicitado pelo contribuinte, por meio de processo administrativo, específico, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:
  - 3.1.1 Termo de Adesão;
  - 3.1.2 Contrato Social;

## 4. Do Relatório de Movimento Diário

- 4.1 Deverá ser gerado Relatório de Movimento Diário contendo as seguintes informações:
  - 4.1.2. Data;
  - 4.1.3. Placa de Identificação do Veículo;
  - 4.1.4. Horário de Entrada;
  - 4.1.5. Horário da Saída;
  - 4.1.6. Valor Pago;
  - 4.1.7. Tipo de Cliente
- 4.2 Deverá ser mantido o registro do Relatório, das seguintes maneiras:
  - 4.2.1 Físico;
  - 4.2.2 Digital (*nos formatos .csv e .pdf*);

## 5. Da Emissão da Nota Fiscal Diária

- 5.1 Com base no Relatório mencionado no item 4, deverá ser emitida a Nota Fiscal, diariamente;
- 5.2 Junto à Nota Fiscal, deverá ser afixado o Relatório Diário;
- 5.3 Deverá ser arquivado em local para esta finalidade, a Nota Fiscal e os respectivos Relatórios;



5.4 Deverá estar disponíveis e ser fornecidos os documentos mencionados no item anterior, sempre que requisitados pela municipalidade;

**6. Da Declaração Anual de Movimento Econômico – DAME**

6.1 O contribuinte deverá realizar a Declaração Anual de Movimento Econômico – DAME;

**7. Do Descumprimento**

7.1 Fica estabelecido que, caso haja o descumprimento reiterado das regras estabelecidas na presente Instrução Normativa, além da imposição de multas cabíveis ao caso, também deverá ser aplicado o estabelecido no art. 268 do Decreto 17.824/2018.

**V – DA VIGÊNCIA**

Esta instrução normativa entra em vigor à partir da data de sua aprovação.

**VI - DO ANEXO**

Fica estabelecido o Termo de Adesão em anexo a presente Instrução Normativa.

**VIII - APROVAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, o Sr. Secretário de Finanças do Município de Mogi das Cruzes **APROVA** a presente Instrução Normativa na data de sua publicação.

**RICARDO ABÍLIO**  
Secretário de Finanças